



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CMEBTI DINORAH RODRIGUES PEÇANHA**

Escola de Educação Infantil em Tempo Integral — Itapemirim, ES

**PROCEDIMENTOS PARA RECUSA ALIMENTAR
E RESTRIÇÕES ALIMENTARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

NORMATIVA INTERNA Nº ____ / 2026

Itapemirim, ES

2026

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
2 OBJETIVOS	3
3 DEFINIÇÕES	3
3.1 Recusa Alimentar Comportamental	4
3.2 Seletividade Alimentar	4
3.3 Restrição Alimentar	4
4 PROCEDIMENTOS	4
4.1 Observação e Registro Diário	4
4.2 Estratégias Pedagógicas Iniciais	4
4.3 Comunicação Informal com a Família	5
4.4 Fluxo para Restrição Alimentar	5
4.5 Convocação Formal da Família	6
5 PROTOCOLO POR REFEIÇÃO — ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	6
5.1 Rotina de Refeições e Responsabilidades	7
5.2 Sinais de Alerta	7
5.3 Fluxo de Providências por Nível de Gravidade	7
6 RISCOS DA RECUSA ALIMENTAR	8
7 RESTRIÇÃO ALIMENTAR POR MOTIVO RELIGIOSO	9
8 RESPONSABILIDADES DA EQUIPE ESCOLAR	10
9 ATRIBUIÇÕES DA MERENDEIRA NO CONTEXTO ALIMENTAR ESCOLAR	11
10 TERMO DE RECUSA E/OU SELETIVIDADE ALIMENTAR	15

1 APRESENTAÇÃO

A CMEBTI Dinorah Rodrigues Peçanha atende exclusivamente a Educação Infantil na pré-escola, com foco nos Grupos V e VI, abrangendo crianças de aproximadamente 4 e 5 anos, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapemirim. O regime é de tempo integral, com atendimento diário das 7h30 às 15h00, compreendendo acolhimento matinal, atividades pedagógicas, refeições (desjejum, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde), momentos de brincadeira, repouso e desenvolvimento integral.

A alimentação escolar é direito fundamental da criança, assegurado pela Lei nº 11.947/2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE), sendo componente essencial do desenvolvimento físico, emocional e social nessa faixa etária. Na CMEBTI Dinorah Rodrigues Peçanha, as refeições são fornecidas pela empresa terceirizada HCM, responsável pela produção e entrega das refeições dentro da unidade escolar. Os pratos são servidos já montados, sem possibilidade de adaptação ou substituição de alimentos por iniciativa própria da escola. Qualquer adequação alimentar depende obrigatoriamente de laudo médico ou nutricional apresentado pela família, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis junto à empresa fornecedora.

Casos de recusa alimentar recorrente — comportamental ou decorrente de restrição — devem ser tratados com sensibilidade, registro obrigatório, parceria com a família e encaminhamento técnico adequado, sem qualquer forma de coação, respeitando a autonomia e o ritmo de cada criança, em consonância com os direitos assegurados pela BNCC: conviver, brincar, explorar e expressar-se.

2 OBJETIVOS

Esta normativa tem por finalidade estabelecer procedimentos padronizados para identificar, registrar, intervir e encaminhar casos de recusa alimentar na unidade escolar, garantindo:

- o cumprimento do PNAE, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da BNCC e das normas municipais vigentes;
- o desenvolvimento saudável das crianças dos Grupos V e VI;
- o respaldo institucional à unidade escolar e à equipe profissional.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Recusa Alimentar Comportamental

Recusa total ou parcial, resistência frequente, choro, irritação ou rejeição constante aos alimentos ofertados. Comum em crianças de 4 a 5 anos em razão de seletividade sensorial, fase de afirmação da autonomia, influência dos colegas ou cansaço durante o turno integral. Não há diagnóstico médico associado.

3.2 Seletividade Alimentar

Situação em que a criança aceita apenas determinados alimentos, texturas, cores ou consistências, restringindo significativamente a variedade da alimentação, sem necessariamente apresentar diagnóstico formal.

3.3 Restrição Alimentar

Condição diagnosticada (alergia, intolerância, doença celíaca, diabetes, entre outras) que exige a exclusão ou substituição de alimentos, comprovada por laudo médico.

4 PROCEDIMENTOS

4.1 Observação e Registro Diário (obrigatório)

A equipe pedagógica deve registrar diariamente, em ficha própria (modelo no Anexo I), as seguintes informações:

- data e horário da refeição;
- tipo de refeição (desjejum, lanche da manhã, almoço ou lanche da tarde);
- comportamento da criança (exemplo: chora, empurra o prato, toca no alimento, vira o rosto);
- estratégias utilizadas pela equipe;
- quantidade aproximada consumida ou recusada;
- impacto observado no período integral (exemplo: energia reduzida à tarde, menor participação nas brincadeiras).

4.2 Estratégias Pedagógicas Iniciais

Como as refeições são fornecidas pela empresa HCM com o prato já montado, não há possibilidade de autosserviço ou escolha de porções pela criança. As estratégias devem ser acolhedoras, respeitosas e voltadas ao incentivo, nunca à pressão. São recomendadas:

- criar ambiente tranquilo e acolhedor no momento das refeições, com conversa positiva e sem pressão;

- nomear os alimentos de forma lúdica e agradável, despertando a curiosidade da criança;
- elogiar qualquer tentativa de experimentar o alimento, por menor que seja, sem supervalorizar ou criar expectativas;
- repetição com paciência: a aceitação de um alimento novo pode exigir entre 10 e 15 exposições ao longo do tempo.

É vedado forçar, ameaçar, expor a criança perante os colegas, oferecer recompensas com doces ou substituir a refeição por alimento trazido de casa sem orientação formal e laudo médico.

4.3 Comunicação Informal com a Família

Na ocorrência de episódios isolados, registrar na agenda escolar ou enviar recado escrito informando a situação. Perguntar sobre os hábitos alimentares em casa, rotina de sono, nível de atividade e preferências da criança.

4.4 Fluxo para Restrição Alimentar

Como a alimentação é fornecida pela empresa terceirizada HCM com o prato já montado, a escola não tem autonomia para modificar, substituir ou suprimir qualquer componente da refeição por conta própria. Toda adaptação alimentar depende de solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de laudo médico ou nutricional. Sem esse documento, nenhuma adequação pode ser realizada.

4.4.1 Solicitação à família

Solicitar laudo ou declaração médica original, contendo diagnóstico, alimentos a serem evitados e CID (se aplicável). Prazo sugerido: 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal. Enquanto o laudo não for apresentado, a escola oferecerá apenas o prato padrão fornecido pela HCM, registrando a situação como restrição não documentada.

4.4.2 Comunicado padrão à família

Prezado(a) Responsável, informamos que a alimentação escolar desta unidade é fornecida pela empresa terceirizada HCM, por meio de refeições já montadas. Por essa razão, a escola não tem possibilidade de realizar adaptações ou substituições por iniciativa própria. Para que o(a) aluno(a) receba alimentação adequada à sua condição, é indispensável a entrega de laudo médico ou nutricional atualizado, contendo diagnóstico, alimentos a serem evitados e CID (se aplicável). O documento será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para que as providências sejam adotadas junto à empresa fornecedora. Sem a apresentação do laudo, a escola oferecerá apenas o cardápio padrão, registrando a situação. Favor entregar na secretaria até [data]. Atenciosamente, Equipe Gestora — CMEBTI Dinorah Rodrigues Peçanha.

4.4.3 Encaminhamento

Após o recebimento do laudo, protocolar, registrar em livro de protocolo e encaminhar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação. A escola aguardará orientação formal antes de qualquer providência junto à HCM. Nenhuma adaptação será solicitada diretamente à empresa sem autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.4.4 Ausência de laudo

Na ausência do laudo, manter o cardápio padrão fornecido pela HCM, aplicar as estratégias pedagógicas de incentivo, reiterar a solicitação à família por escrito e registrar todas as providências adotadas. A escola não pode ser responsabilizada por intercorrências decorrentes da não apresentação do documento pelo responsável.

4.4.5 Emergências

Em caso de reação alérgica grave, intolerância com sintomas físicos ou qualquer mal-estar associado à alimentação, acionar o SAMU (192) imediatamente e, na sequência, notificar a Secretaria Municipal de Educação. Registrar formalmente o ocorrido.

4.4.6 Renovação do laudo

O laudo deve ser renovado anualmente ou sempre que houver alteração na condição de saúde da criança. A escola deve comunicar à família com antecedência sobre o vencimento do documento.

4.5 Convocação Formal da Família

Aplicável quando a recusa alimentar persistir por mais de 5 (cinco) dias úteis ou quando houver impacto visível no bem-estar da criança. Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | CMEBTI DINORAH RODRIGUES PEÇANHA CONVOCAÇÃO Senhor(a) Responsável, Em cumprimento à Lei nº 11.947/2009 (PNAE), ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Arts. 4º e 7º), à BNCC e ao Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapemirim, convocamos V. Sa. para reunião na unidade escolar com a finalidade de tratar da recusa alimentar recorrente do(a) aluno(a) [nome completo], do Grupo [V ou VI]. Data: ____/____/____ Horário: ____h Local: Sala da Direção Itapemirim, ____ de _____ de _____.

Iolanda Garcia Rangel da Silva — Diretora CMEBTI Dinorah Rodrigues Peçanha

5 PROTOCOLO POR REFEIÇÃO — ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Na escola de tempo integral, a criança permanece sob responsabilidade da instituição por período prolongado, realizando quatro refeições ao longo do dia. Essa realidade amplia o

dever de cuidado da equipe em relação à alimentação de cada aluno. A recusa alimentar não identificada ou não tratada adequadamente pode colocar em risco a saúde e o bem-estar da criança dentro do próprio ambiente escolar.

5.1 Rotina de Refeições e Responsabilidades

HORÁRIO	REFEIÇÃO	CONDUTA EM CASO DE RECUSA
7h30	Desjejum	Oferecer sem pressão e registrar a aceitação. Atenção redobrada: a criança chegou em jejum desde a noite anterior. A recusa no desjejum significa que ela ficará sem se alimentar desde a janta do dia anterior.
9h00	Lanche da manhã	Registrar a aceitação ou recusa. Se a criança já recusou o desjejum, acionar a gestão imediatamente e contatar a família por telefone ainda neste horário. Anotar nome de quem foi contatado, horário e resposta.
11h00	Almoço	Registrar detalhadamente. Se a criança chegou ao almoço sem ter se alimentado nas refeições anteriores, a situação é de risco. Acionar a família com urgência. Observar sinais de alerta: palidez, fraqueza, sonolência, choro sem causa aparente e tontura.
14h30	Lanche da tarde	Registrar a aceitação ou recusa. Se a criança não se alimentou adequadamente ao longo do dia, informar o responsável na saída de forma clara e documentada. Entregar registro escrito do dia alimentar sempre que possível.

5.2 Sinais de Alerta que Exigem Ação Imediata

Independentemente do horário, se a criança apresentar qualquer um dos sinais abaixo, a gestão deve ser comunicada de imediato e o responsável acionado:

- palidez ou lábios esbranquiçados;
- tontura ou desequilíbrio ao andar;
- sonolência excessiva ou prostração;
- tremores nas mãos ou no corpo;
- choro sem causa aparente e prolongado;
- queixa de dor de cabeça ou enjoo;
- suor frio ou fraqueza intensa;
- desmaio ou perda de consciência.

Em caso de desmaio ou mal-estar grave, ligar imediatamente para o SAMU (192) e, na sequência, para o responsável. Nunca aguardar a chegada da família para acionar o socorro. O tempo é determinante nesses casos.

5.3 Fluxo de Providências por Nível de Gravidade

NÍVEL	PROVIDÊNCIA
NÍVEL 1 Recusa em uma refeição, sem sintomas	Oferecer alternativa disponível. Registrar no diário de turma. Observar nas refeições seguintes. Não é necessário acionar a família nesse momento, salvo se houver orientação prévia no Termo de Recusa Alimentar.
NÍVEL 2 Recusa em duas refeições consecutivas	Comunicar a gestão escolar. Acionar o responsável por telefone ainda durante o período escolar. Registrar a tentativa de contato. Monitorar continuamente os sinais físicos da criança.
NÍVEL 3 Recusa em três ou mais refeições ou sinais físicos	Situação de urgência. Acionar o responsável com urgência para busca da criança. Se não houver contato e a criança apresentar mal-estar, acionar o SAMU (192). Lavar registro formal de ocorrência. Notificar a Secretaria Municipal de Educação.
NÍVEL 4 Recusa recorrente em vários dias	Convocar a família para reunião formal. Lavar o Termo de Recusa Alimentar. Orientar a busca de avaliação profissional. Se a família não comparecer ou não adotar providências, acionar o Conselho Tutelar com base nos arts. 98 e 101 do ECA.

6 RISCOS DA RECUSA ALIMENTAR

A alimentação na infância é muito mais do que uma necessidade biológica. Ela sustenta o crescimento, o desenvolvimento cerebral, a disposição para aprender e a saúde emocional da criança. Quando uma criança permanece sem se alimentar durante todo o período escolar, isso pode gerar consequências que vão além da fome momentânea.

6.1 Consequências Imediatas

- Hipoglicemia: queda do nível de açúcar no sangue, provocando tontura, fraqueza, palidez, tremores e, em casos mais graves, desmaio. Em crianças pequenas, esse quadro pode se instalar rapidamente, especialmente quando a última refeição ocorreu muitas horas antes.
- Dificuldade de concentração e aprendizagem: o cérebro da criança depende de glicose para funcionar adequadamente. Sem alimentação, ela fica dispersa, irritada, sonolenta e com baixo rendimento nas atividades pedagógicas.
- Cansaço e fraqueza física: a criança perde disposição para brincar, participar das aulas e interagir com os colegas, comprometendo sua experiência escolar de forma ampla.
- Irritabilidade e alterações de humor: a fome afeta diretamente o comportamento. Crianças com fome ficam mais agitadas, chorosas ou retraídas, o que pode ser confundido com questões comportamentais.
- Dores de cabeça e náuseas: sintomas comuns em crianças que passam longos períodos sem se alimentar.

6.2 Consequências a Médio e Longo Prazo

- Déficit nutricional: a ausência de proteínas, ferro, zinco, cálcio e vitaminas essenciais compromete o crescimento, o sistema imunológico e o desenvolvimento neurológico da criança.
- Anemia: a deficiência de ferro, frequente em crianças com alimentação restrita, causa fadiga crônica, palidez, queda no rendimento escolar e maior vulnerabilidade a infecções.
- Comprometimento do desenvolvimento motor e cognitivo: nutrientes como ômega-3, zinco e ferro são fundamentais para a formação do sistema nervoso central.
- Alterações no padrão de crescimento: ingestão calórica e proteica insuficiente pode resultar em baixo peso e baixa estatura para a idade.
- Agravamento da seletividade: quando não tratada, a seletividade tende a se intensificar, tornando a situação progressivamente mais difícil de manejar.
- Impacto emocional e social: crianças que não comem na escola podem desenvolver ansiedade relacionada ao momento das refeições e dificuldade de socialização.

7 RESTRIÇÃO ALIMENTAR POR MOTIVO RELIGIOSO

A restrição alimentar motivada por crença religiosa é uma realidade presente em diversas famílias e deve ser tratada pela escola com respeito, atenção e responsabilidade. Não se trata de preferência pessoal arbitrária, mas de expressão legítima de um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e por normas internacionais ratificadas pelo Brasil.

7.1 Amparo Legal

BASE LEGAL	CONTEÚDO
Constituição Federal — Arts. 5º e 227	Garante a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos. Determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à alimentação, à dignidade e à liberdade, colocando-a a salvo de qualquer forma de discriminação, inclusive religiosa.
ECA — Lei nº 8.069/1990 — Arts. 5º e 53	Determina que nenhuma criança será objeto de qualquer forma de discriminação, negligência ou opressão. Assegura o direito à educação com respeito aos valores culturais e históricos próprios do contexto social da criança.
Lei nº 11.947/2009 (PNAE)	A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública. O PNAE prevê a adaptação dos cardápios para atender às necessidades alimentares especiais dos alunos, incluindo restrições de natureza religiosa.
Convenção sobre os Direitos da Criança — ONU — Arts. 14 e 30	Tratado internacional ratificado pelo Brasil que assegura o respeito à liberdade de pensamento, consciência e religião. A escola pública está vinculada a esse compromisso.
Orientação Normativa	As escolas devem acolher crianças cujas famílias fazem opção por

PNAE/FNDE	alimentação com exclusão de alimentos por questões religiosas, oferecendo substituto equivalente e adequado. A criança não pode ser privada de refeição nem isolada ou constrangida durante a alimentação.
-----------	--

7.2 Condutas Corretas e Vedadas

A ESCOLA PODE	A ESCOLA NÃO PODE
• Receber a declaração da família com respeito e sem questionamentos sobre a fé; • Formalizar a restrição por meio de termo escrito assinado pelo responsável; • Comunicar a equipe de alimentação para substituição por equivalente nutritivo; • Garantir que a criança realize a refeição com os colegas, sem isolamento; • Registrar a situação no prontuário escolar do aluno.	• Questionar, invalidar ou fazer julgamentos sobre a crença da família; • Forçar ou pressionar a criança a consumir o alimento restrito; • Deixar a criança sem refeição por falta de alternativa; • Expor ou constranger a criança diante dos colegas; • Tratar a restrição religiosa como capricho ou recusa sem fundamento.

7.3 A Escola Não Pode Exigir Prova da Fé

A restrição alimentar por motivo religioso não exige apresentação de comprovante, documento eclesiástico ou qualquer prova de que a família pratica determinada religião. A declaração do responsável, formalizada por escrito, é suficiente. Exigir qualquer tipo de comprovação religiosa representa invasão à intimidade da família e violação direta da liberdade de crença garantida pela Constituição Federal.

7.4 Consequências do Não Cumprimento

A escola que ignora ou age de forma discriminatória em relação à restrição alimentar religiosa de um aluno está sujeita a: comunicação ao Conselho Tutelar por violação de direito fundamental da criança (arts. 98 e 101 do ECA); representação junto à Secretaria Municipal de Educação; e registro de ocorrência por discriminação religiosa, tipificada como crime pela Lei nº 7.716/1989, com pena de reclusão de um a três anos.

8 RESPONSABILIDADES DA EQUIPE ESCOLAR

Todo profissional que atua na escola de tempo integral, independentemente de sua função, tem o dever de observar e comunicar qualquer situação de risco à saúde das crianças. Auxiliares de turma, professores, monitores e equipe do refeitório integram esse sistema de proteção coletiva.

A omissão diante de uma criança que não se alimenta, sem que nenhuma providência seja tomada, pode configurar negligência institucional e responsabilizar o profissional e a escola perante o ECA e demais legislações vigentes.

O registro diário, sistemático e detalhado é a principal ferramenta de proteção de todos os envolvidos. Uma escola que registra bem demonstra que agiu com responsabilidade, transparência e cuidado.

Base Legal

LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
Lei nº 11.947/2009 (PNAE)	Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola para alunos da educação básica.
Lei nº 8.069/1990 (ECA) — Arts. 4º, 7º, 98 e 101	Estatuto da Criança e do Adolescente. Assegura o direito à alimentação, à saúde e à proteção integral. A omissão que coloca em risco a saúde da criança pode ensejar comunicação ao Conselho Tutelar.
BNCC	Base Nacional Comum Curricular. Assegura os direitos de conviver, brincar, explorar e expressar-se, incluindo a autonomia no momento das refeições.
Lei nº 7.716/1989	Define crimes resultantes de preconceito de raça, cor, religião ou procedência nacional. A discriminação religiosa na escola pode configurar crime com pena de reclusão.
Plano Municipal pela Primeira Infância — Itapemirim	Documento orientador das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no município.

9 ATRIBUIÇÕES DA MERENDEIRA NO CONTEXTO ALIMENTAR ESCOLAR

A merendeira é o profissional responsável pela interface direta entre a alimentação fornecida pela empresa HCM e os alunos no momento das refeições. Suas atribuições são fundamentais para garantir a segurança alimentar, a higiene do ambiente e o registro correto do consumo diário. Por atuar em contato direto com o alimento e com as crianças, sua atuação integra o sistema institucional de proteção à saúde dos alunos.

9.1 Monitoramento da Alimentação

Como a alimentação é fornecida pela empresa terceirizada HCM com os pratos já montados, a merendeira não realiza o preparo das refeições. Sua atuação no monitoramento compreende:

- estar presente no momento do recebimento das refeições entregues pela HCM, acompanhando a chegada dos pratos;

- realizar a prova do prato diariamente, antes de servir as crianças, verificando aparência, cheiro, temperatura e sabor;
- comunicar imediatamente à direção qualquer irregularidade identificada na refeição recebida, como odor alterado, temperatura inadequada, corpo estranho ou aspecto suspeito;
- não servir refeição que apresente qualquer sinal de inadequação, aguardando orientação da gestão antes de proceder.

9.2 Controle de Alunos no Refeitório

A organização do refeitório é responsabilidade direta da merendeira durante os momentos de alimentação. Compete a ela:

- conhecer e acompanhar os horários de cada refeição e de cada turma, conforme a rotina estabelecida pela direção;
- organizar a entrada e a saída dos alunos no refeitório de forma ordenada e segura, evitando aglomerações;
- monitorar a conduta dos alunos durante as refeições, promovendo ambiente tranquilo, respeitoso e acolhedor;
- observar e identificar alunos que se recusem a se alimentar ou que demonstrem dificuldades com a refeição oferecida;
- registrar qualquer ocorrência alimentar — recusa, alergia aparente, mal-estar ou comportamento incomum — e reportar imediatamente à coordenação pedagógica ou à direção;
- nunca forçar, pressionar ou constranger o aluno a se alimentar.

9.3 Preenchimento de Planilhas e Registros

O registro diário é instrumento oficial da unidade escolar e deve ser preenchido com rigor e pontualidade. São obrigações da merendeira neste item:

- registrar o número de alunos atendidos em cada refeição do dia (desjejum, colação, almoço e lanche da tarde), turma a turma, na planilha de controle de consumo diário;
- anotar qualquer sobra ou falta de alimentos ao final de cada refeição;
- preencher as planilhas de forma legível, com caneta, sem rasuras, no mesmo dia da ocorrência;
- entregar as planilhas preenchidas à direção no prazo estabelecido pela gestão escolar;

- guardar os registros de forma organizada para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação.

9.4 Zeladoria e Higiene do Refeitório

Embora a limpeza do espaço físico não seja atribuição exclusiva da merendeira, ela é responsável por garantir que o refeitório esteja em condições adequadas de higiene para receber os alunos, seguindo o protocolo institucional de segurança alimentar:

- verificar se o refeitório está limpo antes de cada refeição, comunicando qualquer inadequação à equipe de zeladoria com antecedência suficiente;
- garantir que mesas e bancos estejam limpos e organizados antes da entrada dos alunos em cada turno de refeição;
- verificar se as lixeiras estão sendo esvaziadas corretamente e se estão disponíveis durante as refeições;
- organizar os espaços após cada refeição, preparando o ambiente para o próximo grupo de alunos;
- seguir rigorosamente as normas de higiene pessoal durante toda a jornada: higienização das mãos, uso de touca, avental e demais equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos.

9.5 Condutas Obrigatórias e Vedadas

DEVE FAZER	NÃO PODE FAZER
• Provar o prato diariamente antes de servir; • Registrar os alunos atendidos em cada refeição; • Comunicar recusa alimentar à coordenação ou direção; • Manter o ambiente limpo e organizado entre as refeições; • Usar EPI durante todo o período de trabalho; • Relatar qualquer problema à gestão imediatamente; • Prezar pelo respeito e pela ordem no refeitório.	• Forçar ou pressionar aluno a se alimentar; • Servir refeição com sinais de inadequação; • Ignorar recusa alimentar sem comunicar à direção; • Modificar ou substituir alimentos sem autorização da Secretaria Municipal de Educação; • Permitir desordem ou confusão no refeitório; • Expor ou constranger aluno diante dos colegas; • Deixar o refeitório sujo ou desorganizado entre as refeições.

9.6 Observações Gerais

- Seguir integralmente as normas de higiene e segurança alimentar vigentes.
- Manter o ambiente do refeitório acolhedor, organizado e seguro para os alunos.

- Relatar qualquer problema ou irregularidade à gestão escolar imediatamente, sem aguardar o final do expediente.

A merendeira integra a equipe de proteção integral da criança. Sua atuação responsável é parte essencial do funcionamento da escola de tempo integral.



NORMATIVA INTERNA Nº _____ / 2026
TERMO DE RECUSA ALIMENTAR E/OU
SELETIVIDADE ALIMENTAR

Atenção: a alimentação desta unidade é fornecida pela empresa terceirizada HCM, com refeições já montadas. A escola não tem autonomia para substituir ou adaptar alimentos por conta própria. Laudos médicos ou nutricionais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação/PNAE. Sem laudo, nenhuma adaptação poderá ser realizada.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DO RESPONSÁVEL

Nome completo do aluno: _____

Nascimento: ____/____/____

Turma: _____

Turno: _____

Ano letivo: _____

Nome completo do responsável: _____

Vínculo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

2. TIPO DE SITUAÇÃO

() Recusa alimentar: não se alimenta no período escolar.

() Seletividade alimentar: aceita poucos alimentos/texturas.

() Restrição alimentar por indicação médica ou nutricional.

() Alergia ou intolerância alimentar.

() Restrição por motivo religioso.

() Outro: _____

3. ALIMENTOS RECUSADOS, NÃO TOLERADOS OU CONTRAINDICADOS

4. LAUDO OU ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

() Sim — Há laudo médico, nutricional ou de outro profissional de saúde. () Não — Situação relatada pela família.

Profissional responsável (nome e especialidade): _____

CRM/CRN/Registro: _____

Data do documento: ____/____/____

Cópia: () Sim () Não

5. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, responsável identificado(a) neste termo, declaro estar ciente de que o(a) aluno(a) acima identificado(a) apresenta recusa e/ou seletividade alimentar, conforme descrito neste documento. Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que a escola foi devidamente comunicada sobre a situação, comprometendo-me a manter a instituição informada sobre eventuais alterações no quadro alimentar do(a) aluno(a) e a apresentar orientação profissional sempre que solicitado. A escola compromete-se a respeitar as informações registradas, adotar medidas de cuidado adequadas dentro de suas possibilidades e manter o diálogo com a família para garantir o bem-estar e a segurança do(a) aluno(a).

6. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Itapemirim — ES, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável pelo Aluno

Iolanda Garcia Rangel da Silva — Diretora
CMEBTI Dinorah Rodrigues Peçanha

Este documento deverá ser arquivado na pasta individual do(a) aluno(a) e registrado no prontuário escolar. Este termo integra a Normativa Interna de Procedimentos para Recusa Alimentar — CMEBTI Dinorah Rodrigues Peçanha — Itapemirim, ES.